



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 207/2018

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2023

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**, inscrito no CNPJ nº 46.583.654/0001-96, com endereço Av. Dona Evarista de Castro, nº 360, na cidade de Miracatu/SP, neste ato representado pelo ordenador, **VINICIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ** portador da Cédula de Identidade nº **.191.***-*, e inscrito no CPF/MF nº ***.475.***-**, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 15 e 16 de 24 de abril de 2007 e conforme edital, considerando o resultado do **Pregão Eletrônico nº 05/2023**, homologado em 12/06/2023, integrante do **Processo Administrativo Digital 1DOC nº 780/2023**, por deliberação do (a) Pregoeiro (a) designado por esta Municipalidade, resolve registrar a empresa **T.M.T INSTRUMENTOS MÚSICAIS LTDA**, CNPJ sob o nº 08.666.165/0001-09, com sede à Avenida Manoel Mendes de Camargo, nº 1225B, Centro, CEP 87.302-080, Campo Mourão/PR, contato (44) 3016-2879 e e-mail: pontomusicalclientes@gmail.com, representada por Gilberto Oscar Soler Carnelós, Representante Legal, RG nº **.213.***-*, CPF nº ***.497.***-**, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. DO OBJETO ADJUDICADO E VALOR:

1.1. REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, INSTRUMENTOS MÚSICAIS DE PERCUSSÃO E OBJETOS DE APOIO PARA AS OFICINAS DESENVOLVIDAS PELO CENTRO DA JUVENTUDE.

T.M.T INSTRUMENTOS MÚSICAIS LTDA					
ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
01	30 PCT	BAQUETA MAÇANETA PARA BUMBO - Material: Madeira. Com bola revestida em pelúcia, com cabo de aproximadamente 30cm. Embalagem contendo 2 unidades.	LIVERPOOL	R\$56,70	R\$1.701,00
02	5 UND	FONTE DE TECLADO – fonte de alimentação para teclados. Plug P4. Comprimento do cabo 1m. Bivolt com chaveamento automático.	HAYONIK	R\$68,00	R\$340,00
03	3 PCT	KIT COM DEDEIRAS PARA VIOLÃO – Material: Celuloide. Cores: Sortidas. Pacote contendo 10 unidades.	ROUXINOL	R\$35,00	R\$105,00
07	10 PCT	KIT TARRACHA PINO GROSSO PARA VIOLÃO DE NYLON - Incluso parafusos. Aplicação Violão de Nylon. Pino Grosso. Contendo 2 unidades.	FREESAX	R\$38,00	R\$380,00
10	2 UND	PEDAL DE BUMBO BATERIA – Com corrente dupla. Simples.	DREAMER	R\$290,00	R\$580,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 207/2018

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

		Reforçado. Material em Metal.			
11	2 UND	PEDESTAL SUPORTE PARA MICROFONE MESA/BUMBO - Material: Aço carbono com acabamento e plástico de engenharia. Extensor telescópico.	VECTOR	R\$124,65	R\$249,30
12	15 UND	PELE HIDRÁULICA DE BUMBO DE BATERIA – Diâmetro da Pele: “22”. Contendo 2 camadas. Embalagem contendo 1 unidade.	RMV	R\$289,00	R\$4.335,00
13	10 UND	CAPA SIMPLES PRETO PARA VIOLÃO CLASSICO - com zíper em material sintético. Bolso frontal. Alça lateral e frontal.	JPG	R\$70,00	R\$700,00
14	2 UND	ALTO-FALANTE PORTÁTIL ATIVO DE 15" - Frequência: 60Hz - 20kHz. Impedância 4. Amplificador Classe D. Microfone XLR & 1/4" Jack. Entradas: P10/XLR/RCA/SD/P2. EQ de 2 bandas agudos e graves echo. Principais características: MP3, Display LED, Controle remoto. Conectividade: Bluetoohf-TWS/RCA. Tensão 110-220V.	PROBASS	R\$1.920,00	R\$3.840,00
18	3 UND	CABO XLR MACHO x XLR FEMEA – para conectar alto falantes, microfones, instrumentos e quaisquer outros aparelhos que tenha esse tipo de saída. Tamanho disponível 2m.	STO ANGELO	R\$62,80	R\$188,40
19	2 UND	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA ATIVA E PASSIVA 800W 15 - Conectividade em TWS. Alto-falante portátil ativo de 15". Woofer 15". Driver 1". Frequência: 60Hz - 20kHz. Impedância 4. Amplificador Classe D. Microfone XLR & 1/4" Jack. Entradas: P10/XLR/RCA/SD/P2. EQ de 2 bandas agudos e graves echo. Principais características: MP3, Display LED, Controle remoto. Conectividade: Bluetoohf-TWS/RCA. Tensão 110-220V.	PROBASS	R\$2.000,00	R\$4.000,00
20	2 UND	CAIXA DE SOM ATIVA 400watts - Especificações: Potência: 400W rms. Sistema Acústico: Bass Reflex.	PROBASS	R\$1.400,00	R\$2.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 207/2018

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

		Amplificador: Classe ab. Número de Canais: 2. Driver: Fenólico 1 polegada. Falante: 12 polegadas. Bivolt Automático: 90-240V. Fusível: 5ª. Consumo máximo: 570W. Dimensões (a x L x p): 685x445x370mm. Peso: 11,6Kg			
24	2 UND	MAQUINA DE CHIMBAL - Construído em metal cromado de alta qualidade - Corrente em aço de alta qualidade - Pés em borracha anti derrapante - Ferragem tubular robusta e alta qualidade - Pés com ferragens dupla reforçada - Regulagem na sapata com 3 níveis de pressão - Borboletas grandes em aço cromado - Presilha de chimal profissional - Altura mínima: 66 Cm - Altura máxima: 89 Cm - Espessura das ferragens: 19mm	PROFIRE	R\$430,00	R\$860,00
27	5 UND	PANDEIRO 10' Abs – na cor Preta, tarraxa injetada no corpo, pratinelas em aço inox, pele leitosa. Acompanha chave de afinação.	LUEN	R\$68,00	R\$340,00
28	4 UND	PEDESTAIS DE CAIXA DE BATERIA – Modelo 14 polegadas. Material: Aço carbono com acabamento e plástico de engenharia.	DREAMER	R\$428,40	R\$1.713,60
33	4 UND	SUPORTE PARA AMPLIFICADOR GUITARRA – Suporta até 30Kg. Ajustes para inclinação e altura. Material: Metal. Estrutura em X. Material: Aço carbono com acabamento e plástico de engenharia.	VECTOR	R\$210,00	R\$840,00
34	2 UND	SUPORTE PARA TECLADO – fácil abertura e fechamento. Suporte para teclado de diversos tamanhos. Capacidade de peso: 25Kg. Com regulagem de altura. Na cor preta. Borracha nos pés.	VECTOR	R\$118,30	R\$236,60
35	4 UND	SUPORTE PARA VIOLÃO DE CHÃO COM APOIO E TRAVA –	ON STAGE	R\$76,00	R\$304,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 207/2018

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

		Cor Preto. Apoio e trava no braço. Apoio emborrachado. Suporta até 12kg. Trava no braço para maior segurança.			
36	3 UND	TRIÂNGULO MUSICAL FORRÓ – Material: Metal. Cromado. Tamanho: 30cm e 10mm. Contendo baqueta metálica.	LIVERPOOL L	R\$70,00	R\$210,00
Valor Total: R\$ 23.722,90 (vinte e três mil setecentos e vinte e dois reais e noventa centavos)					

2. DA VALIDADE E DO REGIME DE EXECUÇÃO:

- 2.1. O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura.
- 2.2. O objeto mencionado na Cláusula primeira desta ata será executado pela Contratada, após receber a nota de empenho e/ou pedido parcial encaminhado pela **Contratante**, na qual deverá providenciar a entrega dos objetos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis no endereço indicado pelo solicitante.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO:

- 3.1. O pagamento será em até 30 (trinta) dias corridos, na qual seguirá a ordem cronológica de pagamento da prefeitura contados da apresentação da nota fiscal / fatura no Departamento Municipal solicitante.
- 3.2. As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.
- 3.3. O pagamento será feito mediante crédito no banco indicado pelo fornecedor.
- 3.4. O preço ora contratado permanecerá irrevogável até final quitação e sem a inclusão de encargos financeiros ou previsão inflacionária, estando nele abrangidos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto desta ata.
- 3.5. Todas as despesas oriundas desta Ata correrão por conta da dotação orçamentária:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 207/2018

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

		Categoria	Descrição	Fonte	Aplic.Var.	Ficha
01.05.01			DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SO			
	08.241.0003.2004		Manutenção das Atividades do Idoso - CCI			
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2	500.0018	63
	08.244.0003.2011		Gestão do Departamento de Assistência So			
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	510.0000	97
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5	500.0063	98
		4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	510.0000	105
01.05.03			FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE			
	08.243.0003.2014		Fundo Municipal da Criança e do Adolesce			
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	510.0000	124
		4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	510.0000	127

4. DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA:

- 4.1. O objeto desta contratação será de inteira responsabilidade da Adjudicatária, ficando vedada a sua cessão ou transferência a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização da **PREFEITURA**.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 5.1. Efetuar o pagamento ajustado;
- 5.2. Indicar o responsável pelo acompanhamento, coordenação e fiscalização do objeto/serviço;
- 5.3. Notificar por escrito à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto/serviço, fixando prazo para a sua correção;
- 5.4. Fornecer Atestados de Capacidade Técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.
- 5.5. Fornecer todos os dados e especificações necessárias a completa e correta execução do objeto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 207/2018

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

- 5.6. Comunicar ao Contratado, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento.
- 5.7. Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados em relação ao atraso verificado.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 6.1. Executar o objeto desta licitação de acordo com as especificações e condições do Edital e no Termo de Referência, responsabilizando-se pela exatidão dos serviços, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades;
- 6.2. Manter durante toda a execução da ata, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.3. Os direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária decorrente da execução da presente ata, são de cumprimento e responsabilidade exclusivas da **CONTRATADA**, devendo esta apresentar durante a execução dos serviços, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na presente licitação, em especial, relativas a encargos sociais, trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, tributários, fiscais, segurança no trabalho, comerciais e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura;
- 6.4. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da ata;
- 6.5. Obedecer aos prazos estipulados e cumprir todas as exigências editalícias e da ata;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 207/2018

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

- 6.6. Cumprir todas as orientações da **CONTRATANTE** para o fiel cumprimento do objeto licitado;
- 6.7. Comunicar ao **CONTRATANTE** no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça a execução do serviço;
- 6.8. Permitir, facilitar e sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram;
- 6.9. Arcar com todos os custos de reposição ou execução dos serviços nos casos em que não tenham sido satisfatórios;
- 6.10. A **CONTRATADA** assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros na execução dos serviços desta Ata;
- 6.11. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 6.12. Fornecer os produtos dentro dos padrões de qualidade exigidos;
- 6.13. Obedecer aos prazos e termos estipulados no edital e termo de referência;
- 6.14. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias aos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, observado o disposto no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 6.15. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 207/2018

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

7. DA FISCALIZAÇÃO:

- 7.1. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do fornecimento, em especial quanto à qualidade dos serviços prestados, fazendo cumprir todas as disposições de lei e do presente instrumento.
- 7.2. A fiscalização feita pela Prefeitura não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas aqui previstas.
- 7.3. Verificada a ocorrência de irregularidades no fornecimento do serviço, o departamento correspondente adotará as providências legais cabíveis, inclusive à aplicação de penalidade, conforme o caso.
- 7.4. A adjudicatária deverá permitir à fiscalização livre acesso a dados e elementos pertinentes ao objeto contratado.

8. DAS PENALIDADES:

- 8.1. As disposições gerais e especiais previstas nos artigos 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/1993 aplicam-se ao presente instrumento, no que couber.
- 8.2. Pelo inadimplemento de qualquer condição deste instrumento, ou pela sua inexecução total ou parcial, a Prefeitura aplicará as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia:
 - 8.2.1. Advertência;
 - 8.2.2. Multa, com seu valor descontado mediante recibo de depósito (RD) ou aviso:
 - a) De 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso por descumprimento dos prazos de entrega dos serviços, previstos neste Edital, até o 15º (décimo quinto) dia útil, quando será devida a multa pelos dias de atraso somada a sanção de rescisão unilateral e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 207/2018

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

b) De 2% (dois por cento) do valor da Nota de Empenho por infração a qualquer condição estipulada no Edital, aplicada em dobro na reincidência.

8.2.2.1. A recusa injustificada da empresa vencedora e, após decorridos os 05 (cinco) dias mencionados para assinatura do instrumento contratual, bem como a recusa da licitante vencedora em assinar a ata no prazo previsto neste Edital, caracterizará o descumprimento integral das obrigações assumidas na proposta, sujeitando-a ao pagamento de multa equivalente àquela estipulada no item imediatamente anterior.

8.2.3. Suspensão do direito de participar de licitações realizadas pelo Município, pelo prazo de até 2 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;

8.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município nos casos de falta grave, com comunicação aos respectivos registros cadastrais;

8.3. A aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na Lei Federal nº. 8.666/1993 não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

9. DA RESCISÃO:

9.1. O presente instrumento poderá ser rescindido, de pleno direito, independente de interpelação judicial, sem qualquer ônus à Prefeitura, nos casos elencados no artigo 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666/1993, bem como os estabelecidos abaixo:

9.1.1. A Contratada falir, entrar em concordata, dissolução ou liquidação;

9.1.2. Transferir no todo ou em parte as obrigações decorrentes da execução da ata sem a prévia anuência e autorização da Prefeitura;

9.1.3. Não cumprimento de determinação deste instrumento.

9.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.3. Nos casos de rescisão, a Prefeitura se reserva ao direito de descontar dos pagamentos devidos à Contratada as despesas operacionais e multa correspondente, sendo que o saldo restante será creditado em favor dela.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 207/2018

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

10. O REGIME JURÍDICO:

10.1. O presente instrumento é regido pela pelas que será regida pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 15 e 16 de 24 de abril de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, Lei Complementar n. 123 de 14 de Dezembro de 2006 e da Lei estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, com alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

11. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

11.1. O presente instrumento está integralmente vinculado ao Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2023 – PROCESSO Nº 780/2023, bem como o (s) preço (s) da Contratada registrado(s) na ATA do certame, cujo edital atende o prescrito na Lei 8.666/93 e suas alterações.

12. DO FORO:

12.1. As partes elegem especificamente o Fórum da Comarca de Miracatu, Estado de São Paulo, para as questões que surgirem durante a execução deste ata, que não forem resolvidas amigavelmente, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

12.2. E, por estarem, assim, de perfeito acordo, assinam a presente Ata via assinatura Eletrônica pela plataforma 1DOC, para que surta todos os efeitos legais.

Miracatu, 13 de Junho de 2023.

**VINICIUS BRANDÃO DE
QUEIRÓZ**

CPF: *.475.***-****

PREFEITO MUNICIPAL

**Gilberto Oscar Soler
Carnelós**

CPF: *.497.***-****

**REPRESENTANTE
LEGAL**

**JOÃO ALVES DE
ARRUDA JÚNIOR**

CPF: *.180.***-****

GESTOR DA ATA